



AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-07-2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 14.

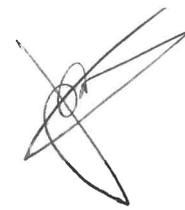
SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 19 de julho de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	42.966.436,73
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	28.051.427,49
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	14.915.009,24
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	47.631.899,88	Total de Despesa Não Efetiva	2.230.150,60
Receita Corrente	39.945.726,97	Operações de Tesouraria	365.052,49
Receita Capital	7.628.288,97		
Reposições não abatidas aos pagamentos	57.883,94	Saldo para a Gerência Seguinte	42.940.366,21
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Operações Orçamentais	39.861.340,77
Operações de Tesouraria	771.882,12	Operações Tesouraria	3.079.025,44
Total...	48.403.782,00	Total...	45.561.639,82

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.



Intervenção dos Senhores Vereadores

A Sra. **Vereadora Eng.ª Rosa Venâncio** em relação à situação do cidadão que estava acampado junto ao “Mercadona”, perguntou se a mesma tinha sido resolvida, uma vez que o cidadão já não se encontra no local. Em relação ao SIADAP, nomeadamente aos funcionários que atingem os pontos necessários, indagou se são efetuadas as devidas progressões na carreira. Relativamente à Casa Aleluia disse ter verificado que uma parte dos azulejos já foi retirada, pelo que questionou se os mesmos foram entregues à Câmara Municipal e se o dono da obra era o Partido Comunista Português.

O Sr. **Presidente** prestou as informações que tinha acerca da situação atual do cidadão referenciado. Em relação ao SIADAP, disse que o processo estava em ordem, não obstante perceber o desagrado de um ou outro funcionário que não tiveram a avaliação desejada, explicando o critério que tem sido utilizado no caso em que não é possível validar a avaliação dada pelo avaliador para se cumprir a quota disponível. Quanto ao edifício onde se situava a sede do PCP, informou que o dono da obra é uma empresa do PCP, que é a gestora do património do Partido, acrescentando que os azulejos estão a ser devidamente recolhidos e tratados para serem entregues à Câmara Municipal para o banco do azulejo, procedimento que tem corrido muito bem, com o acompanhamento permanente da equipa municipal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2022/2023 - ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM DO CENTRO - “CAMPEONATO DE CANOAGEM NELO 510 RIA CUP”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de julho de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;
2. A Associação de Canoagem do Centro encontra-se registada no Registo Municipal das Associações;
3. A referida Associação apresentou candidatura, a 27 de junho de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual “Campeonato de Canoagem Nelo 510 Ria Cup”;
4. O apoio visa promover e divulgar as excelentes condições para a prática de Canoagem no Município de Aveiro;

5. O “Campeonato de Canoagem Nelo 510 Ria Cup” tem como objetivo promover a atividade física ao ar livre e atividades náuticas no Plano de água da Ria de Aveiro;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal*”.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada pela Associação Desportiva, efetuada pela respetiva Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio financeiro à Associação de Canoagem do Centro, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para a realização da ação pontual “Campeonato de Canoagem Nelo 510 Ria Cup”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à Ação Pontual a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2023 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - “CONFRARIA”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2023, e considerando que:

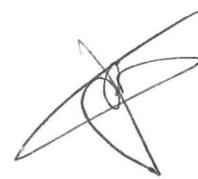
1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;

2. A Confraria dos Ovos Moles de Aveiro se encontra registada no Registo Municipal das Associações;

3. A referida Confraria programou a realização do evento denominado por “ConfraRia”, tendo apresentado candidatura, a 16 de junho de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual;

4. O referido Evento promove Aveiro com a apresentação da gastronomia da região e da sua envolvência na Ria;

5. O Evento “ConfraRia” promove, também, a divulgação à população e turistas dos produtos endógenos da região de Aveiro e na sua envolvente (Ria de Aveiro) através das Confrarias Gastronómicas e Enófilas que irão apresentar os produtos que representam;



6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada pela Associação, efetuada pela respetiva Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio financeiro à Confraria dos Ovos Moles de Aveiro, no montante de 4.530,00€ (quatro mil, quinhentos e trinta euros), para a realização da ação pontual “ConfraRia”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à Ação Pontual a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA - ASSEMBLEIA GERAL DE 5 DE JUNHO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2023, e considerando a importância da atividade da Associação Rota da Bairrada, bem como a aprovação do seu Relatório e Contas de 2022 e do Plano de Atividades e Orçamento de 2023, na Assembleia Geral da referida Associação, realizada a 5 de junho de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Rota da Bairrada, realizada a 5 de junho de 2023, em especial do Relatório e Contas de 2022 e do Plano de Atividades e Orçamento de 2023, anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de julho de 2023, intitulado “CHEFS ON FIRE - EVENTO DE MÚSICA E GASTRONOMIA NO ÂMBITO DO FESTIVAL DOS CANAIS”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o “Chefs on Fire - Evento de música e gastronomia no âmbito do Festival dos Canais”, a realizar no Parque Municipal de Aveiro, Parque Infante D. Pedro, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023, sendo que a Câmara Municipal é a entidade organizadora do evento “Festival dos Canais”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de julho de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 107/2023, para a realização da iniciativa “Chefs on Fire - Evento de música e gastronomia, no âmbito do Festival dos Canais”, no dia 14 de julho de 2023, na plataforma horária das 10h00 às 20h00, para todos os

locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 35113/MGD/23, de 6 de julho de 2023, anexa ao despacho.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 05/2023, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “CANAIS DE DENÚNCIA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2023, e considerando que: nos termos do previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPDI), transpondo a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, as autarquias locais estão obrigadas a dispor de meios de denúncia, nomeadamente internas, nos termos dos seus artigos 8.º a 11.º, e externas, nos termos dos artigos 12.º a 15.º; neste âmbito e com vista ao cumprimento da referida obrigação legal, a Divisão de Tecnologias e Informação encontrou e configurou uma solução tecnológica para que se ative os Canais de Denúncia do Município de Aveiro; a referida solução tecnológica consiste numa plataforma acessível através do sítio eletrónico do Município de Aveiro, que permitirá receber, incluindo de forma anónima, as denúncias apresentadas relativas às infrações previstas no artigo 2.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro; considerando, ainda, que, de forma a operacionalizar internamente a gestão, tratamento e seguimento das denúncias apresentadas através dos Canais de Denúncias do Município de Aveiro, que pressupõe o cumprimento de todas as normas legais aplicáveis, mormente as constantes na referida Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, foi elaborado o documento designado por “Canais de Denúncia do Município de Aveiro - Procedimento”, do qual consta, igualmente, a indicação da informação a disponibilizar aos cidadãos, em cumprimento do disposto no artigo 16.º da citada Lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o procedimento a adotar na gestão, tratamento e seguimento das denúncias apresentadas através dos Canais de Denúncias do Município de Aveiro, constante do documento, anexo à proposta, designado por “Canais de Denúncia do Município de Aveiro - Procedimento”, e tomar conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de julho de 2023, intitulado “Canais de Denúncia do Município de Aveiro”, anexo à proposta.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 06/2023, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2023, e considerando que: a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” reconhece a Igualdade e a Não Discriminação como condição para a construção de um futuro sustentável para Portugal e prioriza a eliminação de estereótipos, o combate à discriminação, a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica; o Município de Aveiro entende que a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres é um direito fundamental de e para todos e que a eliminação de desigualdades é um objetivo prioritário; considerando, ainda, que, nesta lógica de igualdade, foi preparado o denominado Plano Municipal para a Igualdade, que teve por base o Diagnóstico Social e Plano de

Desenvolvimento do Município de Aveiro 2022-2024, elaborado pela Câmara Municipal de Aveiro e pela sua Rede Social, que se constitui como um instrumento, que se pretende dinâmico, refletindo a realidade social do concelho e servindo de suporte ao desenvolvimento social local através da identificação de necessidades, deteção de problemas e definição de linhas orientadoras de intervenção social, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade do Município de Aveiro, anexo à proposta, bem como a sua submissão a discussão pública para recolha de contributos, de 21 de julho a 18 de agosto de 2023, e que, após o término do período de discussão pública, a versão final do referido documento seja submetido à apreciação e votação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nas suas reuniões ordinárias de setembro de 2023.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 15/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“AVEIRO TECH CITY CHALLENGES” - Pagamento a semifinalistas e vencedores», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 17 de julho de 2023, e considerando que: o Aveiro Tech City Challenges, inserido no âmbito da iniciativa Aveiro Tech City, rececionou 34 candidaturas por parte de startups, scaleups e centros de I&D (16 entidades estrangeiras), das quais foram pré-selecionados 18 projetos/entidades para participarem no evento “Aveiro Tech City Pitch”, no qual foram selecionados os quatro projetos finalistas e vencedores do Aveiro Tech City Challenges; as Normas de Participação do Aveiro Tech City Challenges, aprovadas em Reunião de Câmara Municipal de 30 de março de 2023, preveem os seguintes apoios monetários e prémios: apoio monetário aos projetos/entidades semifinalistas pela participação presencial no evento “Aveiro Tech City Pitch”, determinado pela sede da empresa [500,00€ (quinhentos euros) para empresas com sede fora de Portugal Continental e 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para empresas com sede em Portugal Continental]; prémio monetário aos projetos/entidades finalistas/vencedoras, no valor global de 20.000,00€ (vinte mil euros) por projeto, pago em duas tranches, cada uma no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), sendo a primeira tranche paga após a participação no evento “Aveiro Tech City Pitch” e a segunda tranche paga após a conclusão do projeto, sujeita sempre à validação positiva por parte dos mentores que acompanharam o projeto (que ocorrerá previsivelmente até dezembro de 2023); no dia 16 de junho de 2023, ocorreu o evento “Aveiro Tech City Pitch” no qual participaram apenas 17 projetos/entidades, conforme Tabela 1 anexa à proposta, sendo que: 4 projetos/entidades (3 estrangeiras) participaram remotamente, e 13 projetos/entidades (2 estrangeiras) participaram presencialmente; no dia 20 de junho de 2023, foram anunciados 4 Projetos Finalistas/Vencedores, conforme Tabela 2 anexa à proposta, tendo ficado extinto o Desafio #1 Fiscalização com Drones por se considerar que os projetos a concurso não davam resposta aos requisitos e ao desafio apresentado; considerando, finalmente, que estas despesas têm enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5055, na ação 9 Apoios/Prémios (Privadas) com a CE 02 040102 e na ação 11 - Apoios/Prémios (Privadas) com a CE 02

04080202, e que, para o pagamento do apoio e prémio monetários, foram rececionados os dados bancários de todas as entidades, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a cabimentação dos Prémios, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), para as duas entidades com NIF individual, na GOP 03 350 2019/5055 11 com a CE 02 04080202;

2. Autorizar a realização da transferência dos prémios, no valor total de 4.000,00€, para as 13 entidades que participaram no “Aveiro Tech City Pitch”, de acordo com o previsto nas Normas de Participação e condicionado à entrega do comprovativo de IBAN por parte das entidades e nos termos e para as entidades identificadas na tabela anexa à proposta.

3. Autorizar a realização da transferência dos prémios, no valor total de 40.000,00€, para as 4 entidades vencedoras do “Aveiro Tech City Challenges”, correspondente à 1.ª tranche do prémio, de acordo com o previsto nas Normas de Participação e condicionado à entrega do comprovativo de IBAN por parte das entidades, nos termos e para as entidades identificadas na tabela 2 anexa à proposta.

4. Autorizar a anulação do cabimento, no valor de 20.000,00€, correspondente ao prémio do Desafio #1, que não foi atribuído, inscrito na GOP 03 350 2019/5055 9 com a CE 02 040102;

5. Autorizar a anulação do cabimento, no valor de 9.000,00€, relativo ao valor cativo para a participação presencial no Aveiro Tech City Pitch, inscrito na GOP 03 350 2019/5055 9 com a CE 02 040102.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 16/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 7 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO, DE 25 A 27 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2023, e considerando que: no âmbito do evento “Festival das Dunas de São Jacinto” pretende-se promover a criação de uma área para instalação e prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de carácter não sedentário, durante o referido evento, a instalar na Avenida Marginal Carlos Cardoso de Oliveira, na qual não existe oferta deste tipo de atividade; compete à Câmara Municipal a escolha e abertura do procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares para o exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas, de carácter não sedentário, nos termos do artigo 29.º e do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, a 19 de outubro de 2022; compete, também, à Câmara Municipal aprovar os requisitos e condições, definidos em documento anexo à proposta, a que deve obedecer o procedimento em causa, nos termos do n.º 1, do artigo 30.º do RFVAMAD; considerando, igualmente, que compete, ainda, ao órgão executivo designar o júri que conduzirá a hasta pública, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes, foi deliberado, por unanimidade:

1. Adotar e autorizar a abertura de procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para a atribuição do direito de ocupação de espaço público para instalação e prestação de serviços de restauração ou de bebidas,

de carácter não sedentário, em 7 espaços de venda, no “Festival das Dunas de São Jacinto”, de 25 a 27 de agosto de 2023, no Município de Aveiro;

2. Aprovar os requisitos e condições a que deve obedecer o referido procedimento, nos termos dos documentos anexos à proposta;

3. Aprovar a constituição do júri que conduzirá a Hasta Pública, nos termos do ponto 1 do Edital anexo à proposta, designando: Efetivos – Presidente - Carla Semedo; 1.º Vogal, José António Cristo; 2.º Vogal, Cristina Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, David Costa; 2.º Vogal, Raquel Osório.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 104/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2023, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de junho de 2023, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 106/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 13 de julho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em

consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 37987/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 107/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - REVISÃO DOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social evidencia-se como uma realidade de importância acrescida ao nível da intervenção em situações de vulnerabilidade e exclusão social em que se encontram pessoas e famílias, sendo um dos fatores decisivos para esta concretização a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere e o desenvolvimento de uma ação social integrada; o exercício das referidas competências pela Câmara Municipal de Aveiro concretizou-se a 1 de julho de 2022, tendo sido, para o efeito, celebrados Protocolos de Cooperação com 13 instituições de solidariedade social concelhias; nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, as autarquias locais são dotadas do financiamento relativo aos “*montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores afetos ao exercício das mencionadas competências (...)*”; o Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, determina o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da ação social, em linha com o acordo setorial de compromisso entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado a 3 de janeiro de 2023; neste Acordo foram identificados os recursos necessários para o exercício das competências transferidas, e estabelecidas alterações de rácios, em correspondência com o incremento de recursos financeiros; decorrido um ano de concretização da transferência de competências no domínio da Ação social, no Município de Aveiro, paralelamente às alterações acima descritas, constata-se a necessidade de revisão dos Protocolos assinados a 27 de junho de 2022, tendo em vista o reajuste das equipas técnicas afetas aos serviços contratualizados e respetivo quadro financeiro; assim, propõe-se a celebração de novos Protocolos de Cooperação, com vigência de 30 meses, fazendo cessar os Protocolos anteriormente outorgados, com produção de efeitos a partir do dia 1 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2025; considerando, finalmente, que a Coordenação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Núcleo Local de Inserção tem sido assumida, cumulativamente, pela chefia da Divisão de Ação Social, propondo-se a respetiva autonomização dessas funções com a atribuição do cargo à Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Adriana de Oliveira Simões, já designada Coordenadora da Subunidade Orgânica da Ação Social, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito da transferência de competências no domínio da ação social, as minutas dos novos Protocolos de Cooperação, anexas à proposta, a celebrar com as IPSS’s discriminadas na tabela inserida na informação técnica n.º 38660, de 14 de julho de 2023, anexa à proposta; aprovar a alteração à composição das Equipas Técnicas afetas aos serviços contratualizados, e nomear como Coordenadora do Núcleo Local de Inserção e do SL (Serviço Local) a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Adriana de Oliveira Simões.



COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho do n.º 067/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA “MEDIDA EMPREENDE XXI”», subscrito pelo Sr. Presidente, a 10 de julho de 2023, e considerando que:

A. A Câmara Municipal de Aveiro é uma das entidades acreditadas no âmbito da “Medida Empreende XXI”, conforme Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro, a qual pretende promover a criação e desenvolvimento de novos projetos empresariais por jovens à procura do primeiro emprego e desempregados inscritos no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);

B. Ao abrigo desta medida, as entidades acreditadas estão encarregues de prestar aos promotores e empresas, beneficiários desta medida, os seguintes serviços: apoio prévio à apresentação de candidaturas, avaliação de candidaturas, acompanhamento de projetos/candidaturas aprovadas, a realização de ações de formação e capacitação ou eventos que visem potenciar as competências dos empreendedores;

C. Trata-se de um processo e medida nova, pelo que não existem dados referenciais que permitam quantificar o número de candidaturas a avaliar, o que dificulta a definição de um “preço por análise de candidatura”, nem que permitam quantificar o número de candidaturas que serão aprovadas e que impliquem acompanhamento, o que dificulta a definição de “um preço por apoio prestado”;

D. A Incubadora de Empresas do Município de Aveiro tem apoiado, desde 2017, o desenvolvimento e implementação de novas ideias/projetos, possibilitando a inserção dos promotores e empresas nela instalados numa cultura e ecossistema empreendedor, contribuindo, assim, para o êxito das suas iniciativas, através da sua rede de mentores e prestadores;

E. A medida prevê o apoio financeiro do IEFP às entidades acreditadas, desde que executadas por recursos humanos internos ou técnicos externos, que não sejam pessoas coletivas;

F. À data, a Câmara Municipal não dispõe de Técnicos para executar os serviços de apoio prévio à apresentação de candidaturas, avaliação de candidaturas e acompanhamento de projetos/candidaturas aprovadas;

G. A proposta de contratação, apresentada pela Chefia da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, Dr.ª Carla Semedo, na sequência da informação técnica n.º 024/DDEI/03-2023, de 30 de maio de 2023, anexa à proposta como doc. 1, consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício de funções públicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com produção de efeitos a 1 de agosto de 2023, pelo preço base de 13.200,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.100,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

H. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o preço base foi calculado atenta à retribuição mensal de um técnico na administração autárquica.

Considerando, ainda, que:

I. A referida contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei

n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

J. Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se da Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1 do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação orgânica: 02 e na classificação económica: 020214, GOP: 03_350_2019/5055_5_0 – Consultadoria, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de julho de 2023, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a Prestação de Serviços de Técnico para Apoio à implementação da “Medida Empreende XXI”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 06/23, aberto ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 24 MESES”, pelo preço base de 750.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de julho de 2023, que adjudicou, no âmbito do referido Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 06/23, a “Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais, pelo período de 24 meses”, de acordo com a proposta formulada na Ata II - RELATÓRIO FINAL, anexa ao despacho, elaborada pelo Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 148.º do CCP, à proposta apresentada pelo concorrente ordenado em primeiro lugar, “NEW SERVICES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”, pelo preço contratual de 738.165,00€ (setecentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, calculado com base nos preços unitários constantes da proposta apresentada, com execução durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, com início a 1 de agosto de 2023, e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção de cada fatura, com base na sua proposta refª #2023_547, datada de 25 de maio de 2023, e

nos termos do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao referido procedimento; que aprovou a minuta do contrato, anexa ao despacho, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, e que designou o Eng.º Adriano Almeida, na qualidade de Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 009/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ARADAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de julho de 2023, e considerando que: está identificada a necessidade de se proceder à ampliação do Cemitério de Aradas, em virtude da inevitável falta de área disponível; a referida ampliação será possível com a implantação em terreno contíguo ao atual espaço; o terreno, melhor identificado no quadro abaixo, que não é propriedade da Câmara Municipal, reúne as condições necessárias para a execução do projeto de ampliação do Cemitério de Aradas, existindo recetividade da parte do proprietário para a sua alienação.

Imóvel n.º	Proprietário	Artigo/Matriz	Conservatória do Registo Predial	Quota	Área registada	Valor da aquisição
1	Hélder António Gonçalves Martins	Rústico n.º 820 Freguesia de Aradas	374/19870430 da Freguesia de Aradas	1/1	1.880,00 m ²	130.000,00 €

Considerando, igualmente, que tal aquisição assume carácter essencial e até urgente para a concretização do projeto de aplicação do Cemitério de Aradas, encontrando-se em elaboração um anteprojecto de arquitetura para o desenvolvimento da referida ampliação; que, após contacto com o proprietário e apresentada a proposta para a aquisição do dito terreno, o mesmo concordou com a alienação ao Município de Aveiro pelo montante global de 130.000,00€; considerando, finalmente, que a despesa em causa dispõe de dotação disponível nas GOP's de 2023, na CE 02070101 e PPI 02 242 2023/10 3, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 039/DCP-P/07-2023, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir o imóvel, inscrito na matriz rústica, da freguesia de Aradas, sob o artigo 820, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 374/19870430, da freguesia de Aradas, com área total de registo de 1.880,00 m², para integração no domínio privado municipal, ao proprietário Hélder António Gonçalves Martins, pelo valor total de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), mediante os seus presumíveis valores de mercado sustentados pelo Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 6/2022, de 25 de janeiro de 2023, anexo à proposta, sendo que o valor indicado será pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 010/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA

RETIFICAÇÃO DE ESTREMA DE PRÉDIO - RUA DANIEL RODRIGUES, AVEIRO - P.O. 325/2023", subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2023, e considerando que:

1. A empresa TELNETO - Construções, Lda. adquiriu, em 1989, aos Herdeiros de Henrique Nunes de Oliveira, o imóvel sito na Rua Mário Sacramento, inscrito nas matrizes sob os artigos 919 Urbano e 1852 Rústico, imóvel esse subjacente ao Processo de Obras n.º 799/88 (parcela 168, com 1.380,00 m², conforme estrato do cadastro municipal inserido na proposta como Figura 1), e descrito na respetiva descrição predial sob o n.º 838/220389, da freguesia da Glória;

2. Com a necessidade de aquisição dos terrenos necessários à construção do Centro de Saúde de Aveiro, o Executivo deliberou, em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 1994, a permuta do prédio rústico, situado, à data, entre a Rua Mário Sacramento e a Rua Aires Barbosa, pertencente a Manuel Ramos dos Santos, com a área de 1.960,00 m² (parcela 172 do estrato cadastral, conforme Figura 1, inserida na proposta), inscrito na matriz rústica sob o artigo 1851, da freguesia da Glória, hoje matriz urbana n.º 638, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, por uma parcela municipal, sita na Urbanização Sá Barrocas;

3. Parte do prédio rústico, melhor identificado na Figura 2, inserida na proposta, hoje matriz urbana n.º 638, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, foi já incluído, historicamente, no Centro de Saúde de Aveiro e Praça Rainha D. Leonor;

4. A empresa TELNETO - Construções, Lda., no âmbito do Processo de Obras n.º 325/2003, apresenta o registo do prédio com a área de 872,27 m², registado por usucapião, conforme descrição na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2351/20060130, atualmente inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3300, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, anterior matriz urbana sob o n.º 4892, da freguesia da Glória;

5. Do processo de obras, ora em análise, verifica-se que a parcela com 872,27 m², para a qual o requerente apresentou duas delimitações com áreas distintas, se sobrepõe, em parte, ao terreno negociado por este Município com os Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, apresentado no considerando 2, e que também é parte do imóvel por si adquirido aos Herdeiros de Henrique Nunes de Oliveira, melhor identificado no considerando 1;

6. Pelo que nos é dado a interpretar, e tendo em conta a alteração urbanística daquela área por implantação do Centro de Saúde e arruamentos envolventes, e até mesmo por desconhecimento do cadastro do imóvel adquirido inicialmente, o requerente utilizou a descrição e artigos do prédio adquirido inicialmente, conforme descrito no considerando 1, para inscrição da propriedade horizontal, não efetuando a prévia desanexação da área sobrance, razão pela qual essa mesma área/parcela ficou omissa, situação que justificou o registo por usucapião apresentado no âmbito do Processo de Obras n.º 325/2003;

7. A 28 de junho de 2018, por escritura pública, lavrada no Lv 299-G, fls. 114 a 117v, do Cartório Notarial Dr. António Amaral Marques, o Município de Aveiro confirmou a sua intenção de permuta, deliberada em reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 1994, referente ao terreno inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, identificado sob o n.º 638 (matriz atual), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2522;

8. A parcela melhor identificada nos considerandos 2 e 7, pertence ao domínio privado do Município, todavia, da mesma só existe a área disponível de 472,00 m², considerando que as demais áreas se encontram afetas ao Centro de Saúde de Aveiro e arruamentos envolventes;

9. A parcela disponível, com 472,00 m², do prédio inscrito na atual matriz rústica sob o artigo 638, não tem capacidade construtiva por si só, encontrando-se dependente do imóvel contíguo (propriedade do requerente);

10. Face a tudo o atrás exposto, é possível ao Município alienar a parcela disponível, da já mencionada matriz rústica sob o artigo 638 (doc. 4 anexo à proposta), permitindo ao atual requerente, e proprietário do imóvel contíguo, José Manuel de Rego Medeiros, melhor identificado na proposta, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3300 (doc. 6 anexo à proposta), completar a área necessária à edificação pretendida, tendo em conta que sem a parcela municipal o prédio do requerente fica sem frente para o arruamento, inviabilizando desta forma a sua pretensão;

11. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de outubro de 2018, foi solicitado que se avaliasse a parcela municipal com área de 472,00 m², com o intuito de alienação, conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 11/2018, datado de 17 de outubro de 2018, anexo à proposta, e no qual se apurou o valor de 308.000,00€;

12. Neste âmbito, foi remetido ofício ao requerente, propondo o referido valor para a venda da parcela municipal, valor este que, de imediato, foi recusado pelo requerente mediante ofício, tendo o mesmo alegado diversos fatores que não foram considerados no referido relatório, e contraposto com o valor de 85.000,00€.

Considerando, finalmente, que, a 26 de julho de 2019, mediante informação técnica n.º 052/DCP-PI/07-2019, anexa à proposta, foi a parcela reavaliada, fixando-se o valor em 154.000,00€, comunicado ao requerente através do ofício n.º 7419, datado de 18 de abril de 2023, anexo à proposta, tendo sido o valor aceite pelo requerente, conforme comunicação remetida por correio eletrónico de 17 de maio de 2023, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alienação de uma parcela de terreno, pertencente ao domínio privado municipal, com a área de 472,00 m², a destacar do imóvel rústico municipal inscrito na matriz rústica n.º 638, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2522/20090817, a José Manuel de Rego Medeiros, para correção da estrema do seu imóvel inscrito na matriz sob o artigo 3300, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2351/300106, pelo valor de 154.000,00€ (cento e cinquenta e quatro mil euros), nos termos da informação técnica n.º 033/DCP-P/06-2023, de 23 de junho de 2023, anexa à proposta, sendo que o valor indicado deverá ser pago ao município na sua totalidade no ato da celebração da escritura pública a realizar.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 27/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público n.º 18/20 – “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS”

- modificação objetiva do contrato - Trabalhos a Menos e Trabalhos Complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2023, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º 18/20, foi, a 12 de março de 2021, outorgado o contrato para a “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “Consórcio Externo constituído pelas entidades TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. E CIMAVE – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE AVEIRO, LDA.”, doravante designado por Consórcio, pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta dias);

B. Segundo a cláusula sexta do contrato, a execução da obra teria início após visto do Tribunal de Contas e após a data da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela;

C. Por solicitação do Tribunal de Contas, foi outorgada Adenda ao Contrato, a 27 de maio de 2021, através da qual se altera a identificação do segundo outorgante para o Consórcio constituído;

D. A 16 de junho de 2021, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas, e, em sequência, assinado o Auto de Consignação a 5 de julho de 2021, tendo sido o Plano de Segurança e Saúde em Obra validado a 8 de julho de 2021;

E. O término da execução da empreitada será a 31 de outubro de 2022;

F. A 28 de fevereiro de 2022, foi outorgado o primeiro e segundo adicionais ao contrato, referentes à execução de trabalhos complementares e à supressão de trabalhos, ambos no valor de 1.634.914,37€ (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e catorze euros, e trinta e sete centésimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme melhor descrito nas informações técnicas n.ºs 013/DAEO/2022 e 02/DCP-CA/01-2022;

G. Com a outorga dos adicionais, o preço contratual passou a ser de 10.076.084,63€ (dez milhões, setenta e seis mil, oitenta e quatro euros, e sessenta e três centésimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por força da alínea b), do n.º 2, do artigo 27.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

H. Em 21 de abril de 2022, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a supressão de trabalhos no montante de 23.774,73€, passando o preço contratual da empreitada a ser de 10.052.309,96€, e a execução de trabalhos complementares no montante de 72.993,65€;

I. Em 29 de junho de 2022, foi outorgado o quinto e sexto adicional, consubstanciado nas informações técnicas n.ºs 073/DAEO/2002 e 23/DCP-CA/05-2022, referentes à supressão de trabalhos no montante de 5.267,67€, com novo preço contratual da empreitada de 10.047.042,29€ (dez milhões, quarenta e sete mil, quarenta e dois euros e vinte e nove centésimos), e à execução de trabalhos complementares no montante de 569.569,72€, com remessa ao Tribunal de Contas a 19 de julho de 2022;

J. A 19 de outubro de 2022, foi outorgado o sétimo adicional, com base nas informações técnicas n.ºs 162/DAEO/2022, 163/DAEO/2022 e 46/DCP-CA/09-2022, referente à execução de trabalhos complementares no montante global de 745.627,79€, e prorrogação do prazo de execução da empreitada até 26 de maio de 2023, com remessa ao Tribunal de Contas a 8 de novembro de 2022;

K. A 17 de fevereiro de 2023, foi outorgado o oitavo e nono adicionais, referente à supressão de trabalhos no montante global de 920,71€, e à execução de trabalhos complementares no montante global de 309.628,76€, com base nas informações técnicas n.ºs 236/DAEO/2022, 014/DAEO/2023 e 08/DCP-CA/01-2023, a decorrer durante o prazo de execução da obra, com remessa ao Tribunal de Contas a 14 de março de 2023;

L. Por deliberação da Câmara Municipal de 6 de abril de 2023, foi o prazo de execução da empreitada prorrogado até 30 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal;

M. Mediante informação técnica n.º 142/DAEO/2023, doc. 1 anexo à informação técnica n.º 49/DCP-CA/07-2023, subscrita pela Gestora do Contrato, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer a necessidade de suprimir alguns trabalhos constantes do contrato inicial e a execução de trabalhos complementares, ambos detetados durante a fase de execução de trabalhos, e melhor identificados na referida informação técnica;

N. Ademais, consta da referida informação as propostas financeiras referentes à supressão de trabalhos e à execução de trabalhos complementares, nos seguintes termos:

1. Supressão de trabalhos - no montante global de 147.445,15€, conforme mapa constante do doc. 2 anexo à informação técnica n.º 49/DCP-CA/07/2023, correspondente à não execução da solução de impermeabilização constante do projeto de execução;

2. Trabalhos complementares - no montante global de 415.059,90€, conforme mapa de trabalhos, apresentado pelo cocontratante, e constante do doc. 3 anexo à informação técnica n.º 49/DCP-CA/07-2023, referente à execução da solução de impermeabilização melhorada e agora aprovada;

O. Se destaca das informações técnicas que, para execução dos trabalhos complementares, ora em análise, não foi apresentado qualquer pedido de prorrogação do prazo de execução, mantendo-se, assim, o prazo final da obra em 30 de novembro de 2023;

P. Sobre as propostas apresentadas, recaiu, a 14 de julho de 2023, o despacho do Sr. Presidente de “*De Acordo. À Câmara para ratificação*”.

Considerando, ainda, que, nos termos da informação técnica n.º 49/DCP-CA/07-2023, anexa à proposta como doc. 1, concluiu-se que:

a) à supressão de trabalhos não é aplicável o disposto no artigo 381.º do CCP, por a percentagem acumulada de supressão de trabalhos não ter sido atingida, razão pela qual não existe direito a indemnização;

b) os trabalhos complementares propostos reúnem os requisitos estabelecidos no artigo 370.º do CCP.

Considerando, finalmente, que os trabalhos complementares observam, concomitantemente, o disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, mediante acordo entre as partes, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com

base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, foi deliberado, por unanimidade:

1. Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de julho de 2023, exarado sob a informação técnica n.º 142/DAEO/2023, anexa à proposta, que autorizou:

a) A supressão de trabalhos, no montante de 147.445,15€ (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapa constante do doc. 2 anexo à informação técnica n.º 49/DCP-CA/07-2023, e ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP;

b) A execução de trabalhos complementares, no montante total de 415.059,90€ (quatrocentos e quinze mil, cinquenta e nove euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa de trabalho constante do doc. 3 anexo à informação técnica n.º 49/DCP-CA/07-2023.

2. Autorizar a modificação objetiva do contrato, pela execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nas argumentações constantes das informações técnicas n.º 142/DAEO/2023 e n.º 49/DCP-CA/07-2023, anexas à proposta;

3. Aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta como doc. 2.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 28/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 17/20 – “IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE CARREGAMENTO ELÉTRICO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMO-TURÍSTICAS A OPERAR NOS CANAIS URBANOS DA CIDADE DE AVEIRO NO ÂMBITO DO PROJETO AVEIRO STEAM CITY” - modificação subjetiva e objetiva do contrato: cessão da posição contratual e trabalhos complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2023, e considerando que:

A. No âmbito de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 17/20, para adjudicação da “Implementação de Rede de Carregamento Elétrico de Embarcações Marítimo-Turísticas a operar nos Canais Urbanos da Cidade de Aveiro no âmbito do Projeto Aveiro Steam City”, foi outorgado o contrato n.º 13/2021, a 1 de março de 2021, entre o Município e o cocontratante “KILOMETER LOW COST, S.A.”, pelo preço contratual de 257.270,03€ (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta euros, e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com duração global de 13 (treze) meses, e produção de efeitos no dia da sua outorga;

B. O prazo global encontra-se dividido em:

1. Planeamento da execução/projetos - 1 (um) mês - 30 (trinta) dias seguidos;
2. Execução da empreitada, instalação, comissionamento e colocação em serviço - 3 (três) meses - 90 (noventa) dias seguidos;
3. Suporte técnico e manutenção - 9 (nove) meses - 270 (duzentos e setenta) dias seguidos.

C. A 1 de abril de 2021, foi outorgado entre as partes o Auto de Consignação Global, com início de obra neste mesmo dia;

D. O término da execução da empreitada dá-se a 30 de junho de 2021, e o prazo global do contrato termina a 1 de abril de 2022;

E. A 1 de junho de 2021, veio o cocontratante solicitar a prorrogação do prazo de execução de todas as infraestruturas e implementação de serviços associados, com base nos atrasos motivados pela pandemia, que condicionaram o início do desenvolvimento de todo o processo necessário aos trabalhos de execução, prevendo a conclusão dos pontos 1 e 2, do considerando B, para 31 de janeiro de 2022;

F. Sobre o pedido de prorrogação do prazo, mencionado no ponto anterior, foi, a 1 de junho de 2021, elaborada, pelo Fiscal da Obra, Eng.º Paulo Campos, a informação técnica n.º 03A/DAEO-E/2021, da qual resultou a proposta de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de janeiro de 2022, sem direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido;

G. Por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, leia-se a Câmara Municipal, de 10 de março de 2022, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de junho de 2021, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de janeiro de 2022, ou seja, num total de 210 (duzentos e dez) dias seguidos;

H. Com a prorrogação do prazo de execução da empreitada temos que o prazo global do contrato finaliza a 1 de novembro de 2022;

I. A 19 de maio de 2022, foi elaborada a informação técnica n.º 077B/DAEO/OM/2022, pela Gestora do Contrato, da qual resulta a proposta de execução de trabalhos complementares, no valor de 26.905,68€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos;

J. Sobre a proposta, referida no ponto anterior, recaiu o despacho de “*De acordo. À Câmara para Ratificação*”, emitido pelo Sr. Presidente, a 19 de maio de 2022, o qual foi ratificado em reunião da Câmara Municipal de 2 de junho de 2022;

K. A 1 de junho de 2023, por despacho do Sr. Presidente, sujeito a ratificação pela Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, foi aprovada a minuta do PRIMEIRO ADICIONAL AO CONTRATO DE “IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE CARREGAMENTO ELÉTRICO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMO-TURÍSTICAS A OPERAR NOS CANAIS URBANOS DA CIDADE DE AVEIRO NO ÂMBITO DO PROJETO AVEIRO STEAM CITY”, para a realização dos trabalhos complementares, no valor de 26.905,68€ (vinte e seis mil, novecentos e cinco euros, e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

L. A 2 de junho de 2023, foi o cocontratante notificado para apresentar os documentos de habilitação necessários à outorga do PRIMEIRO ADICIONAL AO CONTRATO.

Considerando, igualmente, que:

M. A 17 de junho de 2023, veio o cocontratante apresentar toda a documentação necessária em nome da entidade “KILOMETER LOW COST II SERVIÇOS, S.A.”, doravante designada por “KLC II”, referindo a comunicação por si efetuada, a 22 de novembro de 2022, relativa à Cisão Simples da Sociedade “KILOMETER LOW COST, S.A.”, doravante designada por cocontratante;

N. Ademais, informa o cocontratante que a “KLC II” assume a relação contratual existente no âmbito do Contrato n.º 13/2021, celebrado com o Município de Aveiro, a partir da data em que obtiver as licenças necessárias para o efeito, assegurando o cocontratante a execução do contrato até essa data;

O. Aquando da aprovação da minuta do Primeiro Adicional ao Contrato, a 1 de junho de 2023, não existia qualquer documento que validasse a obtenção das licenças obrigatórias por parte da “KLC II”, razão pela qual a mesma minuta foi elaborada tendo como segundo outorgante o cocontratante;

P. Somente aquando da entrega dos documentos de habilitação, a 17 de junho de 2023, por parte da cocontratante, se verificou que a documentação entregue se referia à “KLC II”;

Q. Nestes termos, atentos os fundamentos constantes da comunicação efetuada pelo cocontratante, a 22 de novembro de 2022, e a entrega dos documentos de habilitação em nome de entidade externa ao contrato, “KLC II”, se verificou que a operação que o cocontratante pretendia consubstanciava a cessão da sua posição contratual;

R. Nos termos da informação técnica n.º 44/DCP-CA/07-2023, anexa à proposta como doc. 1, concluiu-se que:

a) A cessão da posição contratual é admissível, nos termos dos artigos 316.º e seguinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e, ainda, da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos;

b) A cessão da posição contratual depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário, que tenham sido exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.

Considerando, ainda, que:

S. Se encontram observados os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 317.º, *a contrario sensu*, e no n.º 2, do artigo 318.º do CCP, por via da tipologia de procedimento utilizada, concurso público internacional, e da prévia apresentação dos documentos de habilitação do cessionário “KLC II”;

T. Ademais, informa o cocontratante/cedente que, por via da cisão simples da sociedade “KILOMETER LOW COST, S.A.”, e respetivo destaque para efeitos de constituição da nova sociedade “KLC II”, foi alterada a sua denominação social para “ATLANTE INFRA PORTUGAL, S.A.”, mantendo para todos os legais efeitos, nomeadamente os decorrentes do Código das Sociedade Comerciais, o NIPC 513989536.

Considerando, finalmente, todo o atrás referido, bem como a suspensão do prazo de execução da empreitada a 21 de dezembro de 2021, e a prorrogação do prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, para a execução dos trabalhos complementares, em respeito pelo disposto no artigo 370.º, n.º 2, do CCP, não é possível, à data, determinar o prazo de término do presente contrato, porquanto os referidos trabalhos ainda não foram reiniciados, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a modificação subjetiva do contrato n.º 13/2021, pela cessão da posição contratual do cedente “ATLANTE INFRA PORTUGAL, S.A.”, ex-KILOMETER LOW COST, S.A., para o cessionário “KILOMETER LOW COST II SERVIÇOS, S.A.”, ao abrigo do disposto nos artigos 317.º e 318.º do CCP, e com base nos fundamentos explanados na informação técnica n.º 44/DCP-CA/07-2023, anexa à proposta como doc. 1, e aprovar a minuta do novo acordo/Primeiro Adicional ao Contrato, anexa à proposta como doc. 2, referente aos trabalhos complementares aprovados por despacho do Sr.

Presidente, datado de 19 de maio de 2022, o qual foi objeto de ratificação em reunião da Câmara Municipal de 2 de junho de 2022.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 29/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO - ÁGUEDA (ERAA)” - Prorrogação e suspensão do prazo de execução previsto no contrato celebrado a 08/07/2022, com o cocontratante “Ripórtico - Engenharia, Lda.”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2023, e considerando que:

A) Está prevista a construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA), o qual foi inscrito no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como Investimento RE-C07-i02.02, designado por “Missing links e Aumento Capacidade da Rede - Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda”, enquadrado na Componente C07 - Infraestruturas, do referido Plano;

B) Dando início à execução do projeto em causa, os Municípios de Águeda e Aveiro celebraram com a Infraestruturas de Portugal, a 30 de dezembro de 2021, um Acordo de Colaboração, Anexo I à proposta, com vista ao desenvolvimento do Projeto de Execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA);

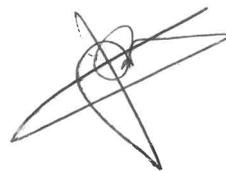
C) Neste seguimento, foi constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre os Municípios de Águeda e de Aveiro, por Acordo celebrado a 3 de janeiro de 2022, Anexo II à proposta, para levarem a cabo, em conjunto e de forma articulada, o concurso público para a elaboração de projeto de execução do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA), por ser do interesse de ambas;

D) Da cláusula terceira do referido Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, decorre o seguinte: “*CLÁUSULA TERCEIRA | Distribuição de Tarefas - No âmbito da gestão operacional do projeto em causa, ao Município de Águeda cabe a liderança processual e administrativa, até à formalização do contrato, enquanto Representante do Agrupamento, sendo o Município de Aveiro responsável pela gestão técnico/administrativa da execução do contrato.*”;

E) No seguimento do referido nos considerandos anteriores, foi lançado o respetivo concurso público de “Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”, tendo sido celebrado o respetivo contrato n.º 102/2022, a 8 de julho de 2022, conforme Anexo III à proposta;

F) Decorre da cláusula 3.ª do contrato o seguinte:

“1. O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração e mantém-se em vigor pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias seguidos, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no Caderno de Encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente Contrato.”



2. Nos termos do disposto na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos - Cláusula Técnicas Específicas - Rodovia, a prestação de serviços objeto do presente contrato deverá observar os seguintes prazos máximos parcelares:

a) Projeto Base ou Anteprojeto - até 90 (noventa) dias seguidos, e com 15 (quinze) dias seguidos para apreciação e aprovação por parte dos Membros do Agrupamento Adjudicantes, após a entrega de todos os elementos obrigatórios;

b) Apresentação do Projeto de Execução - até 150 (cento e cinquenta) dias seguidos após a aprovação formal do Projeto Base, e com 15 (quinze) dias seguidos para apreciação e aprovação por parte dos Membros do Agrupamento Adjudicantes, após a entrega do Projeto de Execução.”;

G) Assim, a primeira fase, referente ao Projeto Base ou Anteprojeto, teria de ser executada até 12 de outubro de 2022;

H) No exercício das funções de gestão técnico/administrativa da execução do contrato, revistas no considerando D) supra, o Município de Aveiro remeteu ao Município de Águeda, no dia 18 de julho de 2023, a informação técnica n.º 610/DMT/2023, de 17 de julho de 2023, conforme Anexo IV à proposta, e da qual se destaca o seguinte: “(...) 2 - Não obstante terem sido elaboradas as informações n.ºs 783_DMT_2022, de 6 de outubro de 2022, a 940_DMT_2022, de 9 de dezembro de 2022, que retratavam pedidos de prorrogação de prazo, e a informação 264_DMT_2023, de 3 de abril de 2023, que retratava a suspensão de prazo, todas com os despachos do Sr. Presidente, não foram remetidas atempadamente para o Município de Águeda. Propõe-se, assim, remissão do conjunto de informação consideradas no ponto 2 ao Município de Águeda.”;

I) Na referida informação técnica n.º 610/DMT/2023, de 17 de julho de 2023, foi averbado o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, datado de 17 de julho de 2023, nos seguintes termos: “Proceda-se nos termos da informação.”;

J) Da supra referida informação técnica n.º 783/DMT/2022, de 6 de outubro de 2022, resulta a proposta de prorrogação do prazo de execução do Projeto Base, por 70 (setenta) dias, prevendo-se que o indicado prazo passasse a 21 de dezembro de 2022, no seguimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo prestador de serviços, alegando este “circunstâncias imprevisíveis e alheias às partes envolvidas, em especial as altas temperaturas e os riscos de incêndio rural que assolaram todo o território continental nos meses de julho, agosto e setembro de 2022”, eventos estes que “impossibilitaram a realização dos levantamentos topográficos, elementos essenciais para elaboração do Projeto Base”, conforme Anexo V à proposta;

K) Da supra mencionada informação técnica n.º 940/DMT/2022, de 9 de dezembro de 2022, resulta a proposta de segunda prorrogação do prazo de execução do Projeto Base, por 41 (quarenta e um) dias, prevendo-se que o indicado prazo passasse a terminar a 31 de janeiro de 2023, no seguimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo prestador de serviços “alegando circunstâncias imprevisíveis e alheias às partes envolvidas, nomeadamente, chuvas excessivas que dificultaram os trabalhos de campo e que levaram ao atraso na submissão dos elementos de traçado em planta e perfil longitudinal”, sendo que estes elementos “são essenciais para o desenvolvimento do Projeto Base, incluindo o Estudo Prévio das Obras de Arte”, conforme Anexo VI à proposta;

L) Da supra indicada informação técnica n.º 264/DMT/2023, de 3 de abril de 2023, decorre que “os elementos de traçado em planta e perfil longitudinal foram enviados pelo adjudicatário para aceitação em 6 de dezembro de 2022”, os quais motivaram o envolvimento da Infraestruturas de Portugal e depois das concessionárias Ascendi e Brisa, sendo que o último parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, no âmbito da indicada análise, foi entregue a 30 de março de 2023, pelo que se propõe a suspensão do prazo de elaboração do Projeto Base durante 114 (cento e catorze) dias seguidos (ou seja, entre 6 de dezembro de 2022 e 30 de março de 2023), retomando-se a contagem do mesmo a 31 de março de 2023 e terminando o mesmo a 25 de maio de 2023, conforme Anexo VII à proposta;

M) O Projeto Base foi entregue pelo adjudicatário a 22 de maio de 2023, conforme Anexo VIII à proposta.

Considerando, finalmente, que a entrega do Projeto de Execução mantém-se até 150 dias após a aprovação do Projeto Base, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a prorrogação do prazo de entrega do Projeto Base por 70 (setenta) dias, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2022, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ou seja, a eficácia retroativa não está proibida por lei, não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência, e com os fundamentos que resultam da informação técnica n.º 783/DMT/2022, de 6 de outubro de 2022, anexa à proposta;

2. Aprovar a prorrogação do prazo de entrega do Projeto Base por 41 (quarenta e um) dias, com efeitos retroativos a 9 de dezembro de 2022, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do CCP, ou seja, a eficácia retroativa não está proibida por lei, não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência, e com os fundamentos que resultam da informação técnica n.º 940/DMT/2022, de 9 de dezembro de 2022, anexa à proposta;

3. Aprovar a suspensão do prazo de entrega do Projeto Base por 114 (cento e catorze) dias, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2023, terminando o prazo a 25 de maio de 2023, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do CCP, ou seja, a eficácia retroativa não está proibida por lei, não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência, e com os fundamentos que resultam da informação técnica n.º 264/DMT/2023, de 3 de abril de 2023, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 078/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 1 - ALAGOAS POENTE E RUA DA BOAVISTA” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 30 de março de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 78, de 20 de abril de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 6286/2023, e na Plataforma eletrónica Acingov, em 20 de abril de 2023, com o preço base de 1.708.226,75€,

acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propõe o Júri a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 31 de maio de 2023, em Relatório Final, propondo-se, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Reabilitação das Ligações Azurva-Esgueira e Alagoas-Santa Joana - Área 1 - Alagoas Poente e Rua da Boavista”, no âmbito do referido procedimento por Concurso Público, com base na proposta formulada na Ata n.º II – Relatório Final, anexa à proposta, elaborada pelo Júri do Procedimento, a 7 de julho de 2023, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A”, pelo preço contratual de 1.636.216,64 € (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 365 dias (12 meses), e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta Ref.ª S031-2023.MFASA, datada de 18 de maio de 2023, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 079/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO URBANA ENTRE A ROTUNDA DAS PIRÂMIDES E A PONTE DA ECLUSA” - 1.ª Prorrogação do Prazo da Empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/21/21, foi outorgado o contrato exarado no Lv. 107, fls 19, a 22 de outubro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Civibérica - Obras Civis, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 270 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.742.000,00€ (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o Visto do Tribunal de Contas a 10 de novembro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 11 de fevereiro de 2022; o DPSS foi aprovado a 7 de setembro de 2022, prevendo-se que a empreitada estivesse concluída a 5 de junho de 2023; mediante a informação técnica n.º 120/DAEO/OM/2023, de 5 de junho de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 6 de julho de 2023, foi dado a conhecer que: a 3 de junho de 2023, a empresa adjudicatária solicita uma prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, num total de 196 dias, estimando-se a conclusão dos trabalhos a 17 de dezembro de 2023; a empresa adjudicatária justifica o pedido com o atraso na validação do pedido de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos (PATA), na existência superficial de uma conduta de abastecimento de água ao Porto de Aveiro, nas indefinições com a iluminação decorativa, do licenciamento por parte do projetista da iluminação pública, e atraso na execução do palheiro do marnoto; a justificação referente à validação do PATA, apresentada para fundamentar o atraso no arranque dos trabalhos, é da responsabilidade integral da empresa adjudicatária, uma vez que não submeteu

atempadamente o processo (consignação a 11 de fevereiro de 2022, e a primeira submissão somente foi efetuada a 8 de agosto de 2022); a justificação com a rutura da rede de abastecimento de água ao Porto de Aveiro (devido a não existirem cadastros da mesma) só afetaria os trabalhos de construção da ciclovia e do percurso pedonal, podendo a empresa adjudicatária alterar a frente de obra; complementarmente, a substituição dessa rede está refletida na correspondente proposta de trabalhos complementares; a justificação na alteração dos projetos elétricos, embora sendo da responsabilidade do dono de obra, só impediria a execução dos mesmos trabalhos da rede de água; a única justificação, a ser aceite, seria a da consolidação dos solos da rotunda, uma vez que impediam a execução dos encaixes dos diversos troços na nova rotunda, bem como da execução dos tramos de acesso à A25 e ao Porto de Aveiro; contudo, os trabalhos de consolidação estão refletidos na correspondente proposta de trabalhos complementares; assim, a Fiscalização é do entendimento de que não será de aceitar o pedido de prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, mas, somente, uma prorrogação graciosa sem direito a revisão de preços. Considerando, finalmente, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

1. Deferimento da prorrogação legal de prazo solicitada, até 17 de dezembro de 2023, com alteração do plano de pagamentos, proposto pela CIVIBÉRICA, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

2. Deferimento da prorrogação legal de prazo solicitada, até 17 de dezembro de 2023, mas graciosa, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

3. Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (1.742€/dia de atraso), a partir do dia 5 de junho de 2023.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 120/DAEO/OM/2023, de 5 de junho de 2023, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, de 196 dias, até 17 de dezembro de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, ou a quaisquer outros sobrecustos e acréscimos em relação ao prazo acrescido, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 080/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DO ADRO DA SÉ E ÁREA ADJACENTE” - 2.ª Prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da

Câmara Municipal de 4 de maio de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 97, de 19 de maio de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 8101/2023, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 31 de maio de 2023, com o preço base de 540.514,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; em 21 de junho de 2023, foi rececionado um pedido de esclarecimentos do procedimento da empreitada de “Qualificação do Adro da Sé e Área Adjacente” e, embora tenha sido fora do prazo, a questão entendeu-se como pertinente pois informaram que, após consulta ao mercado para o eventual fornecimento de Pedra de Eirol, não encontraram fornecedores para este tipo de material e, assim, não conseguem definir valor do artigo; dado que a data limite de entrega de propostas tem o seu término a 30 de junho de 2023, e o projetista não conseguiu analisar e dar resposta ao esclarecimento, foi autorizada a prorrogação da entrega de propostas de 30 dias, com base no artigo 64.º do CCP; considerando, finalmente, que a data limite de entrega das propostas passa a ser 30 de julho de 2023, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de junho de 2023, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por 30 dias, a contar da data da publicação do aviso de prorrogação de prazo no Diário da República, de acordo com o disposto do artigo 64.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 081/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” – Trabalhos Complementares n.ºs 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e Trabalhos a Menos n.ºs 1 e 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021, na plataforma eletrónica acinGov na mesma data, e Aviso de prorrogação de prazo n.º 1046/2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 27 de maio de 2021; por deliberação da Câmara Municipal de 5 de agosto de 2021, foi adjudicada à firma EDIVALOR – Construção e Obras Públicas, S.A. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato no dia 21 de setembro de 2021, lavrado no Lv.º 106, fls 96 a 100, pelo valor de 2.490.000,00€ (dois milhões, quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 540 dias seguidos; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 22 de dezembro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 20 de janeiro de 2022 (cláusula sexta do contrato n.º 83/2021, que deverá ocorrer após obtenção do visto por parte do Tribunal de Contas), seguindo-se, a 21 de fevereiro de 2022, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS); atendendo ao respetivo prazo de execução inicial (540 dias) e à data da aprovação do PSS, bem como a dilação de prazo de execução da empreitada de 21 dias, decorrente da execução dos Trabalhos Complementares n.º 2, a obra deverá ficar concluída a 5 de setembro de 2023; o

objetivo desta empreitada é a execução de um Centro Escolar no lugar de Nossa Senhora de Fátima, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz; mediante a informação técnica n.º 128/DAEO/OM/2023, de 28 de junho de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 5 de julho de 2023, foi dado a conhecer que: os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, que a seguir se detalham, fundamentam-se com base nos seguintes acontecimentos:

a. Trabalhos Complementares n.º 03 – Em consequência do reposicionamento dos arranjos exteriores, devido ao alargamento/aumento da área de intervenção da empreitada, foram elaborados os projetos de alteração dos Arranjos Exteriores, pelo Coordenador de Projeto, com as cotas finais do terreno referentes a:

1. Paisagismo, com o aumento da área verde, de pavimentos em saibro, do movimento de terras e aterros;

2. Rede predial exterior de águas residuais pluviais;

3. Campo de jogos, sendo que a composição das camadas que constituem o pavimento deverá ser alterada devido às características mecânicas do terreno, sendo proposto, pelo Coordenador de Projeto, uma solução de laje armada confinada por uma viga, além de ser necessário prever as fundações para a instalação dos postes de minibasquetebol e de andebol;

4. Incorporação do equipamento de postes de minibasquetebol e das balizas, de acordo com as orientações da subunidade orgânica de Desporto;

5. Rede exterior de iluminação, tendo sido proposta, pelo Coordenador de Projeto, a substituição de 2 luminárias simples por luminárias duplas, de acordo com a revisão dos arranjos exteriores de Arquitetura, alegando que “... *em relação ao campo de jogos, ficou decidido pelo município de que não teria iluminação dedicada ...*”;

6. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 03, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 138.895,18€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 5,58% do total da adjudicação.

b. Trabalhos Complementares n.º 04:

i. Decorrente da necessidade de adaptar o equipamento sanitário, procedeu-se ao acerto das sanitas infantis por adultos das salas do jardim de infância, assim como a contagem de todas as louças sanitárias e acessórios previstos em projeto;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 04, anexo à proposta, com artigos de contrato, ascendem ao valor de 5.020,58€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 0,20% do valor total da adjudicação.

c. Trabalhos Complementares n.º 05 - Ajustes na central de bombagem:

i. Decorrente da necessidade de ajustes na central de bombagem, devido a necessidade de cumprimento dos requisitos recomendados aquando do licenciamento, o Coordenador de Projeto procedeu ao redimensionamento das redes prediais de água e da rede de incêndio, sendo apresentada uma solução que origina o ajuste da central de bombagem, localizada na cave do corpo A; ajustes que passam pela criação de 2 cisternas em paredes de betão armado (uma cisterna de rega/sanitas e outra cisterna de incêndios) e o cubículo

do grupo de bombagem de incêndios, o sistema de controlo de níveis, válvulas anti-maré, adaptação dos quadros elétricos, tanto da especialidade de eletricidade, como da especialidade de AVAC, e respetivas ligações;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 05, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 87.825,01€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 2,02% do total da adjudicação.

d. Trabalhos Complementares n.º 06 - Melhoramento da espessura do pavimento em madeira:

i. Decorrente de incompatibilidades no projeto, nomeadamente quanto à espessura do material previsto em madeira maciça, foi solicitado esclarecimentos ao projetista, que corroborou com a necessidade de se reforçar a espessura do material, passando de 8 mm para 14 mm;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 06, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 11.232,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 0,45% do total da adjudicação.

e. Trabalhos Complementares n.º 07 - Fixação das serralharias de portões e de gradeamento:

i. Na sequência de dúvidas quanto à fixação das serralharias de portões e de gradeamento exteriores enviadas pelo empreiteiro (omisso em peças desenhadas e escritas) foi encaminhado um pedido de esclarecimentos ao Coordenador de Projeto, tendo o mesmo respondido com o envio de pormenores de execução relativamente ao modo da fixação dos portões;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 07, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 6.721,04€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 0,27% do total da adjudicação.

f. Trabalhos Complementares n.º 08 - Ajustes nos revestimentos de paredes em salas:

i. Trata-se de trabalhos de ajuste de altura do material de revestimento em paredes interiores sugeridos pela Divisão de Educação e Desporto, relativamente ao aumento do revestimento e material cortiça, e consequentes trabalhos de remates;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 08, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 2.992,48€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 0,12% do total da adjudicação.

g. Trabalhos a Menos n.º 01:

i. Refere-se ao acerto de contas resultante da substituição de equipamento sanitário (sanitas) infantil por adulto;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos a menos n.º 01, anexo à proposta, ascendem ao valor de 1.803,24€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 0,07% do valor total de adjudicação.

h. Trabalhos a Menos n.º 02:

i. Referentes aos ajustes do reposicionamento dos arranjos exteriores, devido às características mecânicas do terreno e à substituição de 2 luminárias exteriores e da retirada das luminárias, encastradas em parede, localizadas no contorno do campo de jogos;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos a menos n.º 02, anexo à proposta, no valor de 17.595,67€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representam 0,71% do valor total de adjudicação.

Considerando, também, que, após análise, a Fiscalização propõe a aprovação das propostas descritas nos Mapas de Trabalhos Complementares n.ºs 03, 04, 05, 06, 07 e 08, anexos à proposta, no valor de 252.686,39€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 10,15% do preço contratual; nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, igualmente, que a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; determina, também, o n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 288.748,14€ [252.686,39€ (TC03 + TC04 + TC05 + TC06 + TC07 + TC08) + 36.061,75€ (TC01 + TC02)], representando uma percentagem de 11,60%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 20 dias, porquanto a data de conclusão da obra é agora a 25 de setembro de 2023; na sequência destes trabalhos, algumas quantidades de alguns artigos não serão realizadas, no valor de 19.398,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme descrito no mapa de trabalhos a menos n.ºs 01 e 02, anexos à proposta; estabelece, ainda, o artigo 379.º do CCP que:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

Considerando, ainda, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP); ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 19.398,91€, representam uma percentagem total de 0,78%, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização; considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 128/DAEO/OM/2023, de 28 de junho de 2023, anexa à proposta, que autorizou:

i) A execução dos Trabalhos Complementares, TC n.º 03, TC n.º 04, TC n.º 05, TC n.º 06, TC n.º 07 e TC n.º 08, no valor de 252.686,39€ (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;

ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A.”;

iv) A supressão dos trabalhos descritos nos Mapas de Trabalhos a Menos n.ºs 1 e 2, anexos à proposta, no valor de 19.398,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,78% do valor da adjudicação, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual, nos termos do artigo 379.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 082/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“RUA DR. MÁRIO SACRAMENTO - REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS E PASSEIOS” – Pedido de Revisão de Preços Extraordinária», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/21, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 1676/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal, de 29 de abril de 2021, foi adjudicada à firma Manuel Francisco de Almeida, S.A. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato n.º 60/2021, no dia 21 de junho de 2021, no valor de 858.426,30€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 240 dias seguidos; o Auto de Consignação foi assinado a 27 de agosto de 2021, no entanto, devido ao elevado número de obras a decorrer no Município a obra foi suspensa no mesmo dia e iniciada a 12 de junho de 2023; considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 130/DAEO/OM/2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 11 de julho de 2023, foi dado a conhecer que:

1. A empresa adjudicatária, através da comunicação com registo de entrada n.º 33135, de 23 de junho de 2023, anexa à proposta, apresentou um pedido de revisão de preços extraordinária, alegando estarem reunidos os requisitos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, e requerendo a aplicação de nova fórmula polinomial devidamente ajustada à estrutura de custos da empreitada;

2. O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contrato públicos;

3. O referido Decreto-Lei prevê que o empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio:

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.

4. Estando os pontos supracitados observados e cumpridos, o Dono de Obra pronuncia-se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, podendo:

a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;

b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;

c) Incluir determinados materiais e mão-de-obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.

5. Determina, também, o no n.º 4, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que, se não houver acordo sobre a forma de revisão extraordinária em causa, os preços são revistos com base na contraproposta do dono de obra, ou, se esta não existir, nos termos das alíneas b) e c), do considerando anterior;

6. Estabelece, igualmente, o referido diploma legal que o mesmo não é aplicável aos sectores cujos cocontratantes tenham sido abrangidos por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio já apoiados por medidas específicas;

7. Analisada a comunicação apresentada pela empresa adjudicatária, a Fiscalização informa que: no pedido apresentado pelo empreiteiro é indicado que há diversos materiais que registam um acréscimo superior a 3% relativamente ao preço contratual, não sendo esta a condição prevista n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio; relativamente ao betume a granel e ao gasóleo, não há, igualmente, qualquer fundamentação do cumprimento da alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do referido diploma legal, pelo que, sem prejuízo de apresentação de novos elementos, a matéria em análise é suficiente para se determinar a não aceitação do pedido de revisão extraordinária de preços apresentado; em virtude do exposto, está também inviabilizada a hipótese legal concedida ao Dono de Obra para apresentar, eventualmente, uma contraproposta fundamentada.

Considerando, finalmente, que não foi também demonstrado pelo empreiteiro a não abrangência, nesta empreitada, de medidas específicas de apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 130/DAEO/OM/2023, de 4 de julho de 2023, anexa à proposta, que indeferiu o pedido de revisão de preços extraordinária, com os fundamentos expressos na referida informação técnica.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 083/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE OLIVEIRINHA” – Trabalhos Complementares n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos

(CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 185, de 22 de setembro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 12097/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de 18 de novembro de 2021, foi adjudicado à firma Henriques, Fernandes & Neto, S.A. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato a 28 de janeiro de 2022, no valor de 193.788,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de obra de 180 dias; a Consignação da obra teve lugar a 28 de fevereiro de 2022, seguindo-se, em 13 de junho de 2022, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS); atendendo ao respetivo prazo de execução inicial (180 dias) e à data da aprovação do PSS, a obra deveria ter sido concluída até ao dia 12 de dezembro de 2022; foram solicitadas duas prorrogações gratuitas do prazo de execução da empreitada, sendo o prazo final da obra a 27 de março de 2023; a 20 de março de 2023, o empreiteiro solicitou a suspensão da obra devido ao mau resultado no acabamento exterior do material “etic's”, tendo sido encetadas diligências com o fornecedor “Weber” para a sua resolução; o objetivo desta empreitada é a execução de uma Casa Mortuária, na freguesia de Oliveirinha; mediante a informação técnica n.º 127/DAEO/OM/2023, de 27 de junho de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 11 de julho de 2023, foi dado a conhecer que: os trabalhos complementares agora apresentados fundamentam-se com base nos seguintes acontecimentos:

a. Trabalhos Complementares n.º 01 - Execução de pintura de paredes exteriores de acabamento “ETIC's”:

i. Na sequência da aplicação do material de revestimento em paredes exteriores, dando cumprimento à prescrição da ficha técnica do produto, verifica-se que o resultado final deste acabamento não corresponde ao pretendido por parte da especialidade de arquitetura, e conforme o indicado em Caderno de Encargos, isto é, a betão branco;

ii. Tendo sido solicitada a visita do fabricante, bem como a respetiva solução, não se conseguiu melhorar o aspeto final;

iii. Assim, a Coordenadora de Projeto solicitou, de forma a minorar o aspeto, a aplicação de um acabamento de qualidade e mais digno, sugerindo a pintura com tinta aquosa 100% acrílica adequada à superfície a tratar;

iv. Foi solicitado ao empreiteiro cotação para a execução dos seguintes trabalhos, de acordo com as orientações da Coordenadora de Projeto: execução de pintura de paredes exteriores de acabamento “ETIC's”, com tinta aquosa 100% acrílica de elevada qualidade, para aplicação no exterior tipo “CIN, 10-125 Nováqua HD” ou equivalente, diretamente com 10% de diluição na primeira demão, com pelo menos duas demãos de modo a ter uma cobertura uniforme da superfície, na cor a definir;

vi. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 01, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 2.406,48€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 1,24% do valor total da adjudicação.

b. Trabalhos complementares n.º 02 - Arrelvamento da área remanescente dos arranjos exteriores:



i. Verifica-se que se encontra em falta a execução da parte do alargamento da área verde no terreno de entrada do cemitério;

ii. Esta mais-valia da área verde, no terreno de entrada do cemitério, é referente a colocação de um sistema de rega que abarca a totalidade da área e todos os trabalhos de execução do arrelvamento;

iii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 02, anexo à proposta, com artigos a preços contratuais, resultam no valor total de 6.794,28€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 3,51% do total da adjudicação.

c. Trabalhos complementares n.º 03 - Mobiliário:

i. Na fase de projeto não se encontra contemplado o mobiliário na sala de velório, tendo sido solicitado à Coordenadora de projeto um estudo que incluísse o fornecimento e colocação de 4 bancos e de 1 púlpito na referida sala do velório;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 03, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 4.906,25€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 2,53% do total da adjudicação.

d. Trabalhos complementares n.º 04 - Claraboia:

i. Em consequência da omissão em Mapa de Quantidades de Trabalho da caixilharia em alumínio respeitante a claraboia, assim como o seu remate, este fornecimento e sua aplicação torna-se necessário para evitar a entrada das águas de precipitação no interior da casa mortuária;

ii. Contudo, a execução deste trabalho se enquadra no regime de 50% do valor, uma vez que não foi reclamado nos prazos estipulados no CCP;

iii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 04, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 1.066,88€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 0,55% do total da adjudicação.

e. Trabalhos complementares n.º 05 - Aplicação de chapa entre as capelas e o muro do banco:

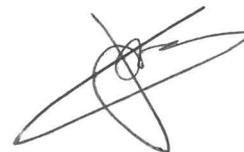
i. Em consequência de uma abertura entre uma capela e o muro dos bancos na entrada do cemitério, verifica-se a necessidade de colocar uma chapa de modo a impedir o acesso de pessoas no interior do cemitério;

ii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 05, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 400,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 0,21% do total da adjudicação.

Considerando, igualmente, que, após análise, a Fiscalização propõe a aprovação das propostas descritas nos Mapas de Trabalhos Complementares n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05, anexos à proposta, no valor de 15.573,89€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 8,04% do preço contratual; nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.



Considerando, ainda, que a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; determina, também, o n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, estes trabalhos complementares têm o valor total de 15.573,89€, representado uma percentagem de 8,04%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; para a execução destes trabalhos, prevê-se uma prorrogação do prazo de 21 dias.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 127/DAEO/OM/2023, de 27 de junho de 2023, anexa à proposta, que autorizou:

i) A execução dos trabalhos complementares, TC n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05, no valor de 15.573,89€ (quinze mil, quinhentos e setenta e três euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;

ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Henriques, Fernandes & Neto, S.A.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 084/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO” – Pedido de Revisão de Preços Extraordinária», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de julho de 2023, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/19, para a execução da referida empreitada, tendo sido outorgado o contrato n.º 98/2020, a 18 de março de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., com prazo de execução de 480 dias seguidos, e pelo preço contratual de 3.969.785,29€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra teve visto do Tribunal de Contas e foi consignada no dia 27 de maio de 2020, com notificação da aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde a 27 de julho de 2020;

3. Pelo prazo contratual deveria estar concluída até o dia 18 de novembro de 2021;

4. A 18 de outubro de 2021, a empresa solicitou prorrogação do prazo de execução da empreitada até 30 de setembro de 2022, num total de 316 dias, autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2021;

5. A empreitada de “Requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho” teve trabalhos complementares que prolongaram a obra até 30 de maio de 2023;

6. A obra encontra-se por finalizar, com trabalhos por corrigir, entrega da compilação técnica, telas finais e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 139/DAEO/OM/2023, anexa à proposta, foi dado a conhecer que:

7. A empresa adjudicatária, através da comunicação com registo de entrada n.º 33578, de 27 de junho de 2023, apresentou um pedido de revisão de preços extraordinária, alegando estarem reunidos os requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, requerendo a aplicação de nova fórmula polinomial devidamente ajustada à estrutura de custos da presente empreitada.

8. O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contrato públicos;

9. O referido diploma legal prevê que o empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio:

- a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e
- b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.

10. Estando os pontos supracitados observados e cumpridos, o Dono de Obra pronuncia-se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, podendo:

- a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;
- b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;
- c) Incluir determinados materiais e mão-de-obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.

11. Determina, igualmente, o n.º 4, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que, se não houver acordo sobre a forma de revisão extraordinária em causa, os preços são revistos com base na contraproposta do dono de obra, ou, se esta não existir, nos termos das alíneas b) e c), do considerando anterior;

12. Estabelece, também, o referido diploma legal que o mesmo não é aplicável aos sectores cujos cocontratantes tenham sido abrangidos por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio já apoiados por medidas específicas.

Considerando, ainda, que:

13. No pedido apresentado pelo empreiteiro é indicado que há diversos materiais que registam um acréscimo superior a 3% relativamente ao preço contratual, não sendo esta a condição prevista n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

14. No que diz respeito ao betume a granel e ao gásóleo, não há qualquer fundamentação do cumprimento da alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do referido diploma legal, pelo que, sem prejuízo de apresentação de novos elementos, a matéria em análise é suficiente para se determinar a não aceitação do pedido de revisão extraordinária de preços apresentado;

15. Em virtude do exposto, também está inviabilizada a hipótese legal concedida ao Dono de Obra para apresentar, eventualmente, uma contraproposta fundamentada.

Considerando, finalmente, que também não foi demonstrado pelo empreiteiro a não abrangência nesta empreitada de medidas específicas de apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 139/DAEO/OM/2023, de 11 de julho de 2023, anexa à proposta, que indeferiu o pedido de revisão de preços, com os fundamentos expressos na referida informação técnica.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 085/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE AZURVA” – 4.ª Prorrogação do Prazo da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. A empreitada em título teve o visto do Tribunal de Contas a 27 de outubro de 2020, foi consignada no dia 28 de novembro de 2020, e teve a notificação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 1 de fevereiro de 2021; pelo prazo contratual deveria estar concluída até 28 de novembro de 2021, mas pelos prazos concedidos nos vários adicionais, e a prorrogação graciosa concedida, o prazo de conclusão é 15 de agosto de 2022; a 12 de outubro de 2021, a empresa adjudicatária solicitou prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 16 de fevereiro de 2022, num total de 134 dias, tendo sido autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de outubro de 2021, uma prorrogação graciosa do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços; a 30 de maio de 2022, a empresa adjudicatária solicitou nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 28 de dezembro de 2022, num total de 135 dias, que foi autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2022, nova prorrogação graciosa do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços; a 21 de dezembro de 2022, a empresa adjudicatária solicitou, ainda, nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 26 de maio de 2023, num total de 140 dias, autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de dezembro de 2022, nova prorrogação graciosa do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços; com os prazos decorrentes dos Contratos adicionais, referentes aos Trabalhos Complementares, TC09 e TC10, o fim do prazo da empreitada estava em 15 de julho de 2023.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 135/DAEO/OM/2023, de 10 de julho de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 12 de julho de 2023, foi dado a conhecer que:

2. A 10 de julho de 2023, a empresa adjudicatária apresenta um quarto pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, num total de 57 dias, até 8 de setembro de 2023;

3. Conforme o documento enviado pela Entidade Executante (EE), e a informação do Diretor de Fiscalização da empreitada, anexos à proposta, a necessidade de prolongamento do prazo de execução torna-se evidente face ao estado da empreitada;

4. Conforme o documento enviado pela EE, anexo à proposta, o prolongamento do prazo de execução é justificado com os atrasos na entrega de materiais, atrasos de subempreiteiros e dificuldades em angariar mão-de-obra, mas, também, por má gestão da sequência dos trabalhos e falta de compatibilização de tarefas;

5. É ainda de salientar que a não aprovação das luminárias, que a EE apresenta como razão de atraso, não é aceite por ser da única e exclusiva responsabilidade da EE: não foram apresentadas propostas compatíveis com os requisitos do Caderno de Encargos; de facto, estes requisitos são apertados, mas constavam dos documentos patenteados do concurso;

6. Já no anterior pedido de prorrogação de prazo, por parte da Emprbuild, a 21 de dezembro de 2022, se tinha referido que, face ao andamento dos trabalhos, dificilmente a obra terminaria no prazo pedido; agora, volta-se a chamar a atenção que para conseguir este objetivo a EE tem que trabalhar numa forma célere e contínua, com planeamento e organização, o que não tem acontecido;

7. Face ao estado em que se encontra a obra, e conforme os antecedentes e os desvios de prazo de obra, que persistem, importa relevar:

a) Que a obra foi entregue, por contrato, com um prazo de 300 dias e já vai, com este pedido, para 844 dias, o que configura praticamente o triplo do tempo; só em prorrogações são já pedidos 516 dias;

b) Que nos parece, apesar disto, que será difícil esta obra terminar com serenidade e qualidade até 8 de setembro de 2023;

c) A Câmara Municipal tem tido imensos custos sociais e financeiros com o encerramento numa escola que perspetivava ter em funcionamento no ano letivo de 2021/2022, e nem no ano letivo 2022/2023 ela conseguiu reabrir;

d) O despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de dezembro de 2022, sobre o anterior pedido de prorrogação de prazo, já mandava comunicar à empresa adjudicatária que *“este prazo seria absolutamente improrrogável após o qual seriam aplicadas multas contratuais.”*

Considerando, finalmente, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a) A aplicação de uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 144,47€, por cada dia em atraso;

b) Deferir o pedido de prorrogação do prazo solicitado pelo adjudicatário, de 57 dias, até 8 de setembro de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, sendo aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 135/DAEO/OM/2023, datada de 10 de julho de 2023, anexa à proposta,

que determinou a aplicação de sanção contratual, pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 144,47€, por cada dia em atraso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 086/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE CACIA E NO LUGAR DE NARIZ” – Pedido de Revisão de Preços Extraordinária», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2023, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/21, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 58, de 24 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 3828/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal, de 20 de maio de 2021, foi adjudicado à firma CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, Lda. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato lavrado no Lv. 43, Fls 70 e seguintes, a 25 de junho de 2021, no valor de 1.211.250,20€ (um milhão e duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 300 dias seguidos;

3. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 31 de maio de 2022;

4. O Auto de Consignação foi assinado a 30 de junho de 2022, com término previsto da obra a 26 de abril de 2023, tendo sido concedida, a pedido da Entidade Executante, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 22 de outubro de 2023.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 134/DAEO/OM/2023, de 10 de julho de 2023, anexa à proposta, foi dado a conhecer que:

5. A empresa adjudicatária, através da comunicação com registo de entrada n.º 34451, de 28 de junho de 2023, anexa à proposta, apresentou um pedido de revisão de preços extraordinária, alegando estarem reunidos os requisitos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, requerendo a aplicação de nova fórmula polinomial devidamente ajustada à estrutura de custos da presente empreitada;

6. O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contratos públicos;

7. O referido diploma legal prevê que o empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio:

- a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e
- b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.

8. Estando os pontos supracitados observados e cumpridos, o Dono de Obra pronuncia-se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, podendo:

- a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;

b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;

c) Incluir determinados materiais e mão-de-obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.

9. Determina, igualmente, o no n.º 4, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que, se não houver acordo sobre a forma de revisão extraordinária em causa, os preços são revistos com base na contraproposta do dono de obra, ou, se esta não existir, nos termos das alíneas b) e c), do considerando anterior;

10. Estabelece, também, o referido diploma legal que o mesmo não é aplicável aos sectores cujos cocontratantes tenham sido abrangidos por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio já apoiados por medidas específicas.

Considerando, ainda, a análise efetuada à comunicação apresentada pela empresa adjudicatária, a Fiscalização informa que:

11. No pedido apresentado pelo empreiteiro é indicado que há diversos materiais que registam um acréscimo superior a 3% relativamente ao preço contratual, isto é, designadamente ao M18-betume a granel, ao material M22-gasóleo e ao material M32 - tubagem em PVC;

12. Ora, os elementos apresentados para a demonstração do preconizado na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, para o material M18-betumes a granel, foram determinados através de um método básico de tecnologia de construção tradicional baseado na determinação da quantidade do material em causa necessário para a execução das quantidades previstas no contrato multiplicado pelo preço de Mercado, através de faturas de aquisição de betume e de emulsão, além de se verificar a agregação de um artigo não contemplado na empreitada (artigo 3.1.9);

13. Não demonstram a decomposição do artigo que contém este material nos preços compostos de todas e cada uma das atividades previstas em obra, separando, assim, a respetiva mão-de-obra e equipamentos para se obter e demonstrar o verdadeiro peso do material em relação à empreitada;

14. Assim, sem prejuízo de apresentação de novos elementos, considera-se que não se encontra devidamente justificada a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

15. É demonstrado o acréscimo de custo entre o valor considerado na Proposta em relação ao valor na Execução da obra, dando cumprimento a alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

16. No que diz respeito às medidas específicas destinadas a compensar os efeitos dos aumentos de custos das mesmas matérias primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos, a empresa apresenta uma declaração sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, declarando que a sua representada não está abrangida por medidas de Apoio, sempre que a revisão

extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos, já apoiados por medidas específicas.

Considerando, finalmente, que:

- a. A empreitada, nesta data, não foi rececionada;
- b. A justificação apresentada para verificar os pressupostos da alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, não se encontra devidamente demonstrada;
- c. Verifica-se o cumprimento do n.º 4, do artigo 2.º, e da alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º do referido diploma legal;
- d. O carácter cumulativo do n.º 1, do artigo 3.º do mesmo diploma, não foi respeitado.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de julho de 2023, exarado sobre a informação técnica n.º 134/DAEO/OM/2023, de 10 de julho de 2023, anexa à proposta, que indeferiu o pedido de revisão de preços, com os fundamentos expressos na referida informação técnica.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 087/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109» - Alteração da Fiscalização», subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, tendo sido outorgado o contrato lavrado no Lv 46, fls 35, a 16 de outubro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviagem - Pavimentações Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, pelo preço contratual de 1.307.580,00€ (um milhão trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de dezembro 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 15 de outubro de 2021; o objetivo desta empreitada é a reabilitação de pavimentos em arruamentos e passeios, rede de águas pluviais, sinalização, pontes e arranjos exteriores; considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2023, de 13 de julho de 2023, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 13 de julho de 2023, foi dado a conhecer que foi proposto a alteração do Diretor de Fiscalização para o Eng.º João Filipe Costa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2023, de 13 de julho de 2023, anexa à proposta, que autorizou a alteração do Diretor de Fiscalização para o Eng.º João Filipe Costa.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 088/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL E PAVILHÃO DESPORTIVO» - Alteração

da Fiscalização», subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, para o Lote 1 - Piscina Municipal, tendo sido outorgado o contrato lavrado no Lv 44, fls 2, e para o Lote 2 - Pavilhão Desportivo foi outorgado o contrato lavrado no Lv 44, fls 6, a 12 de julho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Emprbuild, Lda., para a execução da referida empreitada, sendo para o Lote 1, no prazo de 300 dias seguidos, e para o Lote 2, 240 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde; para o Lote 1 pelo preço contratual de 1.138.953,55€ (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e para o Lote 2 pelo preço contratual de 1.296.774,32€ (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 10 de dezembro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 7 de janeiro de 2022; o objetivo desta empreitada é a renovação de espaços interiores, substituição de coberturas e modernização das redes de eletricidade, de AVAC e água e de SCI; considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 144/DAEO/OM/2023, de 13 de julho de 2023, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 13 de julho de 2023, foi dado a conhecer que foi proposto a alteração do Diretor de Fiscalização para o Eng.º João Correia, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 144/DAEO/OM/2023, de 13 de julho de 2023, anexa à proposta, que autorizou a alteração do Diretor de Fiscalização para o Eng.º João Correia.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 089/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO - LOTE 2” – Modificação Objetiva do Contrato: Trabalhos Complementares n.º 3 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2023, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2021, Anúncio de procedimento n.º 2236/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, foi adjudicado à empresa EMPRIBUILD, LDA. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato lavrado no Lv. 44, fls 6, no dia 12 de julho de 2021, no valor de 1.296.774,32€ (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

3. O Auto de Consignação foi assinado no dia 2 de março de 2022, o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado a 9 de maio de 2022, sendo o prazo de execução de 240 dias, tendo já sido aprovada uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de agosto de 2023;

4. O objetivo desta empreitada é a reabilitação do pavilhão desportivo, com a aplicação da generalidade de novos revestimentos e equipamentos, eliminando patologias existentes, permitindo, assim, aos seus utentes uma utilização mais segura e cómoda.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 145/DAEO/OM/2023, de 14 de julho de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 18 de julho de 2023, foi dado a conhecer:

5. Aquando da execução da empreitada verificou-se que:

a. Já não se produzem painéis em GRC com 10 mm de espessura, como preconizado em projeto; assim, após consulta ao projetista, optou-se por uma espessura de 15 mm para as peças de GRC; a troca de espessura dos painéis pressupõe um trabalho a menos e um trabalho complementar, já que se tratam de elementos completamente diferentes; o trabalho a menos tem um valor de 139.409,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e o trabalho complementar, conseqüente, tem o valor de 209.111,84€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (preços novos); relacionado, ainda, com esta troca de espessuras é também necessário um trabalho complementar para o stud-frame em sequência das peças de fixação, no valor de 4.845,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (preços de contrato), existindo também saliências que terão que ser demolidas para passar esta estrutura com um custo de 917,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (preços novos); ainda relativamente às fachadas exteriores do pavilhão optou-se por pintar todas as fachadas exteriores, o que se traduz num trabalho complementar com o valor de 3.876,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (preços de contrato);

b. Também devido à colocação de GRC existe necessidade de desviar infraestruturas pluviais exteriores, pelo que será necessário deslocar mais 11 caixas de inspeção existentes, sendo que este trabalho complementar tem o valor de 2.090,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e que corresponde a preços de contrato; por fim, será necessária a demolição das caixas de águas pluviais existentes e o fornecimento de tubo PVC PN6 em vala, incluindo a abertura da mesma; este trabalho complementar tem o valor de 4.324,75€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos; o balanço total do ponto a) são 139.409,11€ de trabalhos a menos, 10.811,00€ de trabalhos complementares de preços de contrato e 214.353,59€ de preços novos; todos os valores são acrescidos IVA, à taxa legal em vigor;

c. Existe necessidade de aplicação de mais vãos corta fogo: 1 unidade VE05 e 3 unidade VE06, de acordo com o projeto de segurança contra incêndios; este trabalho complementar tem o valor de 14.487,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e corresponde a preços de contrato; há também a necessidade de fornecimento e aplicação de soleiras e contra soleiras para assentamento de vãos de alumínio e vidro não contempladas no mapa de medições; este trabalho tem o valor de 2.012,12€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e corresponde a preços novos; o balanço global do ponto b) são 14.487,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de

trabalhos complementares a preço de contrato e 2.012,12€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de trabalhos complementares com preços novos;

d. São necessárias alterações ao layout da enfermaria, nomeadamente o fornecimento e aplicação de um bebedouro, um lavatório, uma torneira e todas as infraestruturas associadas para complemento do projeto de segurança contra incêndio; o valor para estes trabalhos complementares é de 2.190,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 417,81€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços de concurso, e 1.773,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços novos;

e. Os tetos do piso 1 também necessitam de intervenção, nomeadamente fornecimento e aplicação de teto falso em gesso cartonado, assim como a regularização do teto existente; estes trabalhos complementares têm o custo de 3.952,24€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a globalidade deste valor corresponde a preços novos;

f. As bancadas do pavilhão necessitam de lixagem e de tratamento envernizado nos degraus; este trabalho complementar tem um custo de 3.145,30€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a preços novos; em termos estruturais é necessário o corte de uma viga sob a bancada para tornar livre a passagem de emergência e a execução de 2 novas vigas em betão armado, alvenaria e reboco; estes trabalhos têm o valor de 822,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos; a guarda em alumínio preconizada em projeto também foi suprimida do mapa uma vez que optou-se por a aplicação de uma outra “anti multidoes”, após consulta com o projetista; estes trabalhos a menos têm o valor de 12.066,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a guarda nova a aplicar é um trabalho complementar com o valor de 19.241,34€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos; assim, o balanço global do ponto e) são 23.209,54€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, valor correspondente a preços novos, e de 12.066,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a trabalhos a menos;

g. O rodapé do piso do pavilhão deve ser ventilado, o que se traduz num trabalho complementar no valor de 4.733,43€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que a globalidade deste valor corresponde a preços novos.

6. Em suma temos:

a. Trabalhos a Menos com o valor de 151.476,01€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

b. Trabalhos Complementares com o valor de 276.184,17€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 252.045,81€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços novos, e 24.138,36€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços de contrato.

7. O artigo 379.º do CCP estipula: n.º 1 - Salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono de obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos; n.º 2 - O preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, sem prejuízo do disposto no artigo 381.º do CCP.

Considerando, ainda, que, o ponto 5 a) da presente deliberação, dará origem a trabalhos a menos que estão plasmados no mapa de trabalhos a menos, anexo à proposta; os trabalhos a menos têm o valor de 151.476,01€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 11,68 % do valor da adjudicação;

determina, também, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos, no total acumulado de 151.476,01€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 11.68% do valor da empreitada, não há direito a indemnização.

8. Após análise, e tendo os trabalhos descritos no ponto 5 a) b) c) d) e) f), a fiscalização propõe a aprovação do Mapa dos Trabalhos Complementares n.º 3, anexo à proposta, no valor global de 276.184,17€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 21,29% do preço contratual;

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, alterado e republicado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, sendo certo que, a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

11. Determina, ainda, o n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares (TC1 + TC2 + TC3) totalizam 304.789,57€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 23,50% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que, para a execução destes trabalhos, a entidade executante pede uma prorrogação de prazo de 30 dias, ficando, assim, a empreitada com a data de término a 1 de outubro de 2023, foi deliberado, por unanimidade:

i) Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 3, no valor de 276.184,17€ (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias, ficando, assim, a empreitada com data de término a 1 de outubro de 2023;

ii) Autorizar os trabalhos a menos n.º 1, no valor de 151.476,01€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 379.º do CCP;

iii) A formalização por escrito, destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iv) Autorizar a realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “EMPRIBUILD, LDA.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 090/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES – ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 1.ª FASE” – Pedido de Revisão de Preços Extraordinária», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2023, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/30/20, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2020, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 13771/2020, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, foi adjudicado à firma Construções Carlos Pinho, Lda. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato no dia 12 de abril de 2021, lavrado no Lv.º 39, fls 83 a 87, no valor de 798.038,66€ (setecentos e noventa e oito mil, trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 300 dias seguidos;

3. Foi concedido o visto ao contrato pelo Tribunal de Contas a 15 de junho de 2021, e a consignação da obra foi a 15 de junho de 2021; no âmbito da empreitada foram concedidas cinco prorrogações de prazo, sendo que a data limite para a conclusão dos trabalhos passou a ser o dia 31 de março de 2022;

4. A empresa adjudicatária, através da comunicação com registo de entrada n.º 63199, de 16 de dezembro de 2022, apresentou um pedido de revisão extraordinária de preços, alegando estarem reunidos os requisitos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, requerendo a aplicação de nova fórmula polinomial devidamente ajustada à estrutura de custos da presente empreitada;

5. Em resposta a esta comunicação, o Dono de Obra, através do ofício n.º 86/2023, de 5 de janeiro de 2023, informou que os pressupostos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, não se encontravam devidamente fundamentados, assim como a prova de que a cocontratante não se encontra abrangida por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio;

6. A 23 de janeiro de 2023, a empresa adjudicatária, através da comunicação com registo de entrada n.º 2149, apresentou uma resposta escrita ao ofício n.º 286, de 5 de janeiro de 2023. enviado por este Município, referente ao pedido de revisão extraordinária de preços, apresentando novos elementos e prestando esclarecimentos a justificar que a empresa não foi alvo de apoio através de medidas específicas destinadas a compensar o aumento dos custos de matérias primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos;

7. Em resposta a esta comunicação, o Dono de Obra, através do ofício n.º 2117/2023, de 7 de fevereiro de 2023, informou que os pressupostos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, não se encontravam devidamente fundamentados, considerando que os artigos do mapa de medições da empreitada são artigos compostos que, para além do material, incluem também mão-de-obra e equipamento, pelo que se

considera não estarem reunidos os requisitos para a aplicação do referido Decreto-Lei, por não ter os elementos que permitam calcular o real custo de cada um dos componentes do preço que integra o artigo.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 141/DAEO/OM/2023, anexa à proposta, foi dado a conhecer que:

8. A empresa adjudicatária, através da comunicação com registo de entrada n.º 34450, de 28 de junho de 2023, apresentou uma resposta ao ofício da Câmara Municipal, registado com o n.º 2117, de 7 de fevereiro de 2023, relativo ao pedido de revisão extraordinária de preços, alegando estarem reunidos os requisitos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, requerendo nova análise, assim como a aplicação de nova fórmula polinomial devidamente ajustada à estrutura de custos da presente empreitada;

9. Os elementos apresentados para a demonstração do preconizado na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do referido diploma legal, para o material M18-betumes a granel, foram determinados através de um método básico de tecnologia de construção tradicional baseado na determinação da quantidade do material em causa necessário para a execução das quantidades previstas no contrato multiplicado pelo preço de mercado, através de faturas de aquisição de betume e de emulsão;

10. Não demonstram a decomposição dos artigos que contêm este material M18 nos preços compostos de todas e cada uma das atividades previstas em obra, isto é, a decomposição da tarefa em sub-tarefas e/ou recursos elementares, separando, assim, a respetiva mão-de-obra e equipamentos para se obter e demonstrar o verdadeiro peso do material em relação à empreitada;

11. Pelo que, sem prejuízo de apresentação de novos elementos, não se encontra devidamente justificada a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

12. É demonstrado o acréscimo de custo entre o valor considerado na proposta em relação ao valor na execução da obra, dando cumprimento a alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

13. No que diz respeito as medidas específicas destinadas a compensar os efeitos dos aumentos de custos das mesmas matérias primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos, a empresa apresenta uma declaração sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, declarando de que a sua representada não está abrangida por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio já apoiados por medidas específicas.

Considerando, finalmente, que a empreitada, nesta data, não foi rececionada, a justificação apresentada para verificar os pressupostos da alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, não se encontra devidamente demonstrada, o empreiteiro, através do compromisso de honra apresentado, vem demonstrar que não se encontra abrangido nesta empreitada de medidas específicas de apoio destinadas a compensar os efeitos dos aumentos de custos das mesmas matérias primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 141/DAEO/OM/2023, de 12 de julho de 2023, anexa à

proposta, que indeferiu o pedido de revisão de preços, com os fundamentos expressos na referida informação técnica.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 07/DMT/2023, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “AUMENTO DO TARIFÁRIO EM 2023, O CONGELAMENTO DOS PASSES E AS TARIFAS CIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de julho de 2023, e considerando que:

1. A taxa de inflação dos preços da concessão de transportes, de acordo com o Índice de Preços do Consumidor, classe 7 - Transporte, previsto no caderno de encargos, foi de 10% em 2022, reportando-se nas participações económico-financeiras, a partir de janeiro e nas tarifas a partir de fevereiro;

2. Desde 2019, ano de início do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) que as tarifas ao público se mantêm inalteradas:

i. Nas tarifas com participação PART, os aumentos foram absorvidos pelo PART;

ii. Nas restantes tarifas, o Município foi assumindo esses aumentos, tendo sido cerca de 30.000€ em 2022;

iii. A manter-se o mesmo procedimento dos anos anteriores, o Município teria de assumir cerca de 100.000€ em 2023.

3. As verbas do PART foram reforçadas no ano de 2023 para permitir o congelamento dos Passes mensais (conforme aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 20 de abril de 2023);

4. A entrada em funcionamento da nova concessão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (BusWay), em agosto de 2023, cria disparidades entre utentes, nos custos dos passes mensais do primeiro patamar quilométrico.

Considerando, assim, os fundamentos atrás expostos, elaborou-se uma proposta de alteração de tarifas cujas principais alterações são as seguintes:

- Redução suplementar de todos os passes mensais da AveiroBus para equiparar aos da rede BusWay, sendo a redução dos títulos absorvidas pelo programa PART;

- Redução adicional, mais modesta, nos custos dos bilhetes pré-comprados de 10 viagens, sendo os aumentos absorvidos também por este programa;

- Incluir novas tarifas com participação PART; são os bilhetes de ida e volta e as tarifas fluviais direcionadas aos residentes de São Jacinto, população cativa deste meio de transporte;

- Redução da tarifa de bordo do modo rodoviário, para 2€, ficando mais próximo do primeiro patamar da BusWay (1,5€), sendo a diferença também absorvida pelo PART;

- Atualização ao público do custo de algumas tarifas para os valores reais, essencialmente tarifas de carácter mais turístico.

Considerando, finalmente, que as despesas inerentes ao PART já se encontram devidamente cabimentadas e comprometidas, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20 de abril de 2023, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o tarifário dos títulos de transportes públicos, constante da Tabela da

proposta, bem como a atualização da despesa e respetivo registo contabilístico respeitante à atualização de preços das compensações financeiras da concessão no montante de:

- 125.039,75 € para o ano de 2023;
- 125.039,75 €/ano de 2024 a 2027 ou num total de 500.159,01€;
- 471.848,12€ de 2028 e anos seguintes até 2031.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 08/DMT/2023, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “REFORÇO DA OFERTA DA AVEIROBUS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2023, e considerando que: o Município de Aveiro concessionou os seus serviços de transporte público (rodoviário e fluvial) a 1 de janeiro de 2017, mas a preparação dos dados que deram origem ao concurso internacional, datam de 2015/2016, refletindo uma realidade e uma conjuntura económica e geoestratégica desatualizada; através de vários índices económicos, como também dos valores da bilhética, que nos fornecem todos os meses, é possível observar que as projeções feitas para o concurso para o crescimento da cidade de Aveiro foram conservadoras, divergindo do crescimento e desenvolvimento do Município de Aveiro; alguns dos fatores que levaram ao crescimento da cidade de Aveiro, que tiveram impacto na procura dos transportes públicos, são os que se encontram descritos no relatório, anexo à proposta, designadamente:

- a) O crescimento do setor turístico de Aveiro;
- b) O acolhimento de imigrantes provenientes de diversos países;
- c) O aumento de Estudantes Universitários;
- d) O número de visitantes às superfícies comerciais;
- e) O envelhecimento da população;
- f) A diversificação de horários de trabalho.

Considerando, igualmente, que os fatores, atrás mencionados, provocam um aumento de procura nos transportes públicos e, conseqüentemente, a necessidade de reforçar certos horários, há outros fatores também importantes a realçar, que necessitam de ser contrariados, sendo necessário reforçar a oferta para mitigar os efeitos secundários, nomeadamente: o aumento de tráfego na cidade, o problema do estacionamento com o aumento do transporte individual; se o transporte público não conseguir dar resposta à procura e ao aumento da poluição atmosférica e sonora na cidade, verifica-se a diminuição da qualidade de vida e a degradação do espaço público; para complementar a contínua monitorização e avaliação da oferta de transportes, por parte do município, encomendou-se a um consultor externo na área dos transportes, a empresa Tis.pt, a análise da adequação da rede de transportes implementada e as recomendações e propostas para a evolução da rede até ao final da concessão (2030), conforme Estudo anexo à proposta; assim, tendo por base o estudo elaborado pela Câmara Municipal, bem como o da Empresa Tis.pt, anexos à proposta, solicitou-se ao Grupo ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A. um plano de reforço e/ou reestruturação da rede de transportes, que consiga dar uma melhor resposta às necessidades atuais e futuras, tendo em consideração o admissível crescimento nos próximos anos; considerando, finalmente, que o referido plano de reforço e/ou reestruturação

deve incluir uma proposta de aumento da oferta atual (novos horários, linhas e paragens) compatível com as novas necessidades identificadas, os meios necessários e respetivos custos de financiamento e exploração bem discriminados e justificados num estudo de viabilidade económico financeira, para o tempo restante da concessão, foi dado conhecimento ao Executivo do ofício n.º 010/DMT/2023, de 12 de julho de 2023, anexo à proposta, remetido ao Grupo ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A., no qual é solicitado um plano de reestruturação da rede de oferta da AveiroBus.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 41/1991, em nome de SARIFER - SOCIEDADE DE SERRALHARIA MECÂNICA, LDA., e considerando que: a empresa requerente vem solicitar uma nova licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que a primeira prorrogação de prazo do alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 7/2021, de 8 de janeiro de 2021, terminou no dia 12 de julho de 2022, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, ainda, que a empresa requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 7/2021, de 8 de janeiro de 2021, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

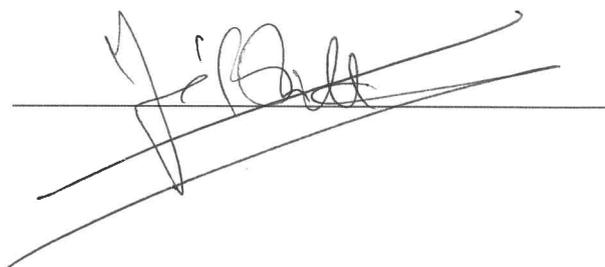
No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 34/2019, em nome de DANIEL PEDRO MELO DO CARMO, e considerando que: o requerente vem solicitar uma nova licença especial de acabamentos por 10 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 186/2019, de 10 de julho de 2019, termina no dia 17 de julho de 2023, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade de concluir a

obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 186/2019, de 10 de julho de 2019, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 10 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:59h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugo Almeida, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ugo Almeida', is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.